



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 537 / 2025

EMENTA: Dispõe sobre a **Lei Municipal nº 4.653/2022**, que regula a **Prestação do Serviço Público de Transporte Escolar**.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 4.653/2022**, de 27 de junho de 2022, que regulamenta a **Prestação do Serviço Público de Transporte Escolar**, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão - Pernambuco;

CONSIDERANDO o **Relatório de Monitoramento** expedido pelo **Tribunal de Contas do Estado**, junto ao **Processo TCE – PE nº 23100464-3**, concernente ao **Termo de Ajuste de Gestão - Exercício 2024**;

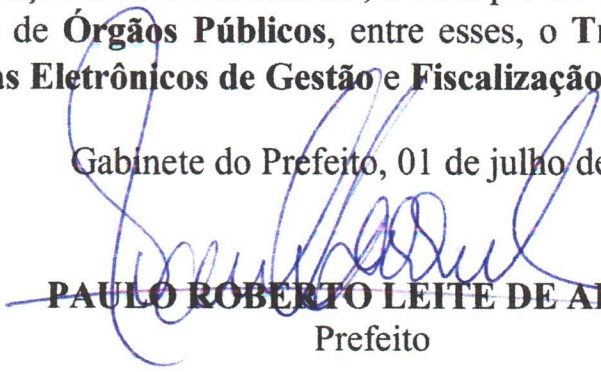
D E C R E T A:

Art. 1º - Para que surta a eficácia plena da **Lei Municipal nº 4.653/2022**, de 27 de junho de 2022, fica estabelecido que:

§ 1º - A oferta do **Serviço de Transporte Escolar** será devida aos Alunos que entre sua **Residência e o Ponto de Embarque**, tenha uma distância mínima de 2km (Dois Quilômetros).

§ 2º - Os Instrumentos de **Controle Social no Transporte Escolar** envolvem ações e mecanismos para garantir a qualidade, a segurança e eficiência do serviço, tanto para os Alunos quanto para a Gestão Pública. Estes instrumentos incluem a participação de **CONSELHOS**, a exemplo do **CACS/FUNDEB**, com acompanhamento de **Órgãos Públicos**, entre esses, o **Tribunal de Contas do Estado e Sistemas Eletrônicos de Gestão e Fiscalização**.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.